

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

***“Aquisição e instalação de UM KIT plataforma recolhadora área total, a qual será acoplada na Colhedora de Forragem Marca Nogueira, Modelo NEW PECUS DUO”***

**Processo n.º: 09/2022**

**Pregão Presencial n.º 02/2022**

**Data da realização: 24/03/2022**

**Horário: 08:30 horas**

**LOCAL:** Secretaria da Administração de Engenho Velho/RS

**DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições legais, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) nº 02/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL - Processo nº 09/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM KIT PLATAFORMA RECOLHEDORA ÁREA TOTAL, A QUAL SERÁ ACOPLADA NA COLHEDORA DE FORRAGEM MARCA NOGUEIRA, MODELO NEW PECUS DUO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço a seguir mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, sito à Rua Antonio Trombeta nº 35, Centro, na cidade de Engenho Velho, RS, no **dia 24 de março de 2022, às 08h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 243/2021, de 25 de outubro de 2021.

## **I - DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES**

### **1 – DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação do item, conforme a descrição a seguir:

**ITEM 01:** (01) **Um** kit plataforma recolhadora área total, a qual será acoplada na colhedora de forragem Marca Nogueira, modelo New Pecus Duo, composta por uma unidade lado direito e outra unidade lado esquerdo.

**Lado direito:** - Construída em aço carbono - Acionamento: mecânico / hidráulico - Largura mínima de corte: 1,10 metros - Área mínima útil de trabalho: 1,20 metros - Peso máximo: 210kg - Quantidade mínima de velocidades: 5 - Dedos inferiores não fixos. - Caixa de engrenagens selada e com pontos de lubrificação. - Estrutura da armação do tombador construída em tubo galvanizado e com regulagem do ângulo de tombamento. - Tambor direito com no mínimo 590 mm de diâmetro; Altura mínima de 315 mm; Com no mínimo 9 puxadores maiores dobrados; Com no mínimo de 18 puxadores intermediários; Com no mínimo de 9 puxadores maiores retos; Com mínimo 5 navalhas de corte tipo serra de colheitadeira. - Tambor esquerdo com no mínimo 460 mm de diâmetro; Altura mínima de 315 mm; Com no mínimo 8 puxadores maiores dobrados; Com no mínimo de 16 puxadores intermediários; Com no mínimo de 8 puxadores maiores retos; Com mínimo 5 navalhas de corte tipo serra de colheitadeira para uso no rotor do lado direito da colhedora modelo New Pecus Duo.

**Lado esquerdo:** Com as mesmas características, mas com os componentes proporcionalmente inversos, para uso no rotor esquerdo da colhedora de forragem modelo New Pecus Duo.

**Aplicação:** corte e recolhimento de gramíneas e forrageiras semeadas com espaçamento reduzido (até 20 cm). Milho / sorgo / cana, aveia, trigo, cevada. - Garantia de no mínimo 1 ano a contar a partir do acoplamento das plataformas na colhedora de forragem.

A instalação das plataformas, deverá ocorrer nas dependências do Parque de Máquinas do município de Engenho Velho – RS, situado na Avenida Ângelo Lorini nº 1525, sem custo adicional.

Os equipamentos deverão possuir placas de identificação contendo dados do fabricante, marca, modelo e número de série.

## **2 – DAS OBRIGAÇÕES:**

2.1 - A entrega e instalação do equipamento deverá ser no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

2.2 - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de entrega e instalação dos equipamentos.

2.3 - A instalação das plataformas, deverá ser nas dependências do Parque de Máquinas do município de Engenho Velho – RS, sem custos adicionais.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1- Poderão participar do certame todos os interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar as pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas, e, também, que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

3 – A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estabelecidas no presente edital.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre

os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar documentação comprovando seu enquadramento.

2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - A ausência do Credenciado durante a sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

-----  
AO MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022  
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social completa da empresa, com endereço completo atualizado, telefone e e-mail (se houver);

b) número do CNPJ;

c) número do Processo e do Pregão;

d) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo dos produtos cotados, em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas;

e) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, instalação dos equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento e instalação do objeto da presente licitação;

e.2) os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

f) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

g) Declaração de garantia do Objeto licitado de no mínimo de 1 ano, este prazo começará a ser contado a partir da entrega técnica dos equipamentos.

h) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3 - A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do objeto.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não possui menores de dezesseis anos no quadro funcional da empresa, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

g) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

h) Alvará de localização e funcionamento da empresa licitante.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "d" do subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **1.1.1 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

f) Certidão de regularidade do FGTS – CRF.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

#### **1.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, **em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;**

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.2.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor da Prefeitura Municipal de Engenho Velho - RS, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objetos não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **0,50% (zero virgula cinquenta por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.1 – É FIXADO COMO PREÇO MÁXIMO PARA O OBJETO/ITEM EM QUESTÃO O VALOR DE: R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).**

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate** e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a **decadência** do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - O objeto desta licitação, deverá ser entregue e instalado na colhedora de forragens marca Nogueira, modelo New Pecus Duo em até 10 (dez) dias corridos, junto ao prédio do Parque De Máquinas do Município de Engenho Velho - RS, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Prazo contado a partir da assinatura do contrato.

## **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:**

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante vistoria e análise do objeto por servidor do Município e o fornecimento de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado após a entrega e instalação do objeto em **PARCELA ÚNICA** (mediante Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 2 do item X, deste Edital).

**2 - As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Engenho Velho – RS, com identificação na mesma do nº do procedimento licitatório realizado, e nº do contrato firmado com o Município.**

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

**1.1** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**1.2** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**2** - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede administrativa da Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

**3** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a **pessoa jurídica**, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **XIV - DA GARANTIA CAUÇÃO CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia caução para a contratação resultante desta licitação.

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as

licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede administrativa da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 – Integra o presente Edital:

- **Anexo I** - Minuta do contrato;
- **Anexo II**– Modelo de proposta de preços;
- **Anexo III** - Modelo de Credenciamento.

10 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS: 0901 20 606 0017 1061 44905234000000-0001**

11 - Informações complementares e cópia do edital, poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, no horário de expediente, entre às 7:30 horas até as 11:30 horas e entre às 13:00 horas até as 17:00 horas; no site [www.engenhovelho.rs.gov.br](http://www.engenhovelho.rs.gov.br); no e-mail [compras@engenhovelho.rs.gov.br](mailto:compras@engenhovelho.rs.gov.br); no LicitaCon-TCE-RS, ou pelo telefone (054) 3363-9600.

12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina/RS.

Engenho Velho/RS, 08 de março de 2022.

**Diego Martinelli Bergamaschi**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM KIT PLATAFORMA RECOLHEDORA ÁREA TOTAL, A QUAL SERÁ ACOPLADA NA COLHEDORA DE FORRAGEM MARCA NOGUEIRA, MODELO NEW PECUS DUO Nº...../2022

(Ref. Pregão Presencial 02/2022 - Processo Licitatório nº 09/2022)

Pelo presente Contrato de Aquisição, Fornecimento e Instalação de Equipamentos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. -----, doravante denominada simplesmente **Município**, e de outro lado, a ....., pessoa jurídica/ou física de direito privado, inscrita no CNPJ/ou CPF sob nº ....., com sede na cidade de....., na Rua....., nº ....., neste ato representada por ....., (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, na forma da Lei e em conformidade com os autos do **Processo Licitatório nº 09/2022, relativo ao Pregão Presencial nº 02/2022**, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – De acordo com o Processo Licitatório nº **09/2022, relativo ao Pregão Presencial nº 02/2022**, a **Contratada** compromete-se a fornecer ao **Município**, o seguintes equipamento, conforme descrito abaixo:

**ITEM 01:** Um kit plataforma recolhedora área total, a qual será acoplada na colhedora de forragem Marca Nogueira, modelo New Pecus Duo, composta por uma unidade lado direito e outra unidade lado esquerdo:

**Lado direito:** - Construída em aço carbono - Acionamento: mecânico / hidráulico - Largura mínima de corte: 1,10 metros - Área mínima útil de trabalho: 1,20 metros - Peso máximo: 210kg - Quantidade mínima de velocidades: 5 - Dedos inferiores não fixos. - Caixa de engrenagens selada e com pontos de lubrificação. - Estrutura da armação do tombador construída em tubo galvanizado e com regulagem do ângulo de tombamento. - Tambor direito com no mínimo 590 mm de diâmetro; Altura mínima de 315 mm; Com no mínimo 9 puxadores maiores dobrados; Com no mínimo de 18 puxadores intermediários; Com no mínimo de 9

puxadores maiores retos; Com mínimo 5 navalhas de corte tipo serra de colheitadeira. - Tambor esquerdo com no mínimo 460 mm de diâmetro; Altura mínima de 315 mm; Com no mínimo 8 puxadores maiores dobrados; Com no mínimo de 16 puxadores intermediários; Com no mínimo de 8 puxadores maiores retos; Com mínimo 5 navalhas de corte tipo serra de colheitadeira, para uso no rotor direito da colhedora de forragem modelo New Pecos Duo.

**Lado esquerdo:** Com as mesmas características, mas com os componentes proporcionalmente inversos, para uso no rotor esquerdo da colhedora de forragem modelo New Pecos Duo.

**Aplicação:** corte e recolhimento de gramíneas e forrageiras semeadas com espaçamento reduzido (até 20 cm). Milho / sorgo / cana, aveia, trigo, cevada. - Garantia de no mínimo 1 ano a contar a partir do acoplamento das plataformas na colhedora de forragem.

A instalação das plataformas, deverá ser nas dependências do parque de máquinas do município de Engenho Velho – RS, sem custos adicionais.

Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses após a entrega e instalação.

**Cláusula Segunda - A Contratada** deverá proceder a entrega física e realizar a instalação do equipamento da aquisição, na colhedora de forragens marca Nogueira, modelo New Pecos Duo em um prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, junto ao prédio do Parque De Máquinas do Município de Engenho Velho - RS, Localizado na Avenida Ângelo Lorini Nº 1525, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Prazo contado a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Único** – O prazo acima ajustado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Terceira** - Pela aquisição, fornecimento e instalação do objeto deste contrato, o **Município** pagará a **Contratada** mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal/ou documento equivalente, e entrega do objeto, o Valor Total Global de: **R\$ .....** (.....), sem reajustes, após a entrega do objeto, em parcela única (mediante Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 2 do item X, do Edital de Pregão nº 02/2022).

**Cláusula Quarta** – O **Município** será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao



pagamento, se os equipamentos e instalação do objeto da aquisição e fornecimento não for entregue e instalado pela **Contratada** no prazo previsto na Cláusula Segunda ou em eventual termo aditivo de prorrogação.

**Cláusula Quinta** - O recebimento do objeto deste edital, dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 73.

**Cláusula Sexta** - Se o objeto apresentar especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o Município poderá **rejeitar** o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

**Cláusula Sétima** – O licitante se compromete a entregar e instalar o objeto deste contrato em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

**Cláusula Oitava** - A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da Garantia dos equipamentos.

**Cláusula Nona** - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. Dionei Gallina**, que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.

**Cláusula Décima** - A **Contratada** compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

**Cláusula Décima Primeira** - O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima Segunda** - A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da **Contratada**, ensejará uma indenização ao **Município**, de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras multas previstas neste instrumento e aplicações de sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520.

**Cláusula Décima Terceira** - O presente Contrato somente poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima Quarta** - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

**Cláusula Décima Quinta** - O presente Contrato vincula-se ao Edital de **Pregão Presencial nº 02/2022**, para todos os fins que se fizerem necessários.

**Cláusula Décima Sexta** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**0901 20 606 0017 1061 44905234000000-0001**

**Cláusula Décima Sétima** - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Constantina/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Engenho Velho – RS, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Diego Martinelli Bergamaschi**

**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 02/2022, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail, nome do contato:

Declaração de validade de proposta:

Nome e cargo na empresa da pessoa que assinará o contrato:

Prazo de entrega do material: (em dias corridos).

Marca do Produto:

Prazo de validade:

Preço:

Item	Qtde	Marca/ Modelo	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	...	...	...	...	...
Total	...	...	...	...	...

1) O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

2) No caso de serem ofertados lances verbais, estes serão realizados com base no valor do bem, o valor ofertado (por lance) não poderá ser inferior a 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) do último lance ofertado.

Data ...../...../.....

Assinatura .....

Nome .....

### ANEXO III

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Engenho Velho, RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 02/2022, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ..... bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2022.

Assinatura do dirigente da empresa

(Firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

#### Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no Subitem III, 1b, do edital.